

Decreto nº 296/2018
de 15/02/2018

“Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel destinado a Ampliação do Aterro Sanitário em Valas do Município de Angatuba e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio pela Prefeitura Municipal de Angatuba, destinado à ampliação do Aterro Sanitário em Valas, no Bairro do Aterrado, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, a saber:

Proprietário: Companhia Suzano de Papel e Celulose

Local: Fazenda Cabreúva, Bairro do Aterrado.

Município: Angatuba

Comarca: Angatuba

UF: São Paulo

Matrícula/Transcrição: 2.519

Área total: 300 alqueires ou 726.00,00 ha.

Descrição:

Local: Rodovia Raposo Tavares, Km 222+800, do Lado Esquerdo da Rodovia Raposo Tavares, Bairro do Aterrado

Município: Angatuba

Comarca: Angatuba

UF: São Paulo

Área a ser desapropriada: 45.000,00 m² ou 4,5 ha

“Inicia-se, no MC-02 (marco de concreto) de coordenadas (N=7400204,2150; 748161,2476), referenciada ao 22 k, cravado junto à cerca de divisa com a Prefeitura do Município de Angatuba; daí segue no azimute 202º02'29" e 176,94m até o MC-02A de coordenadas (N=7.400.028,215; E=748.095,2476); daí deflete à direita e segue no azimute 282º02'58" e 258,74m até o MC-02B; de coordenadas (N=7.400.093,3052; E=748.843,3975); daí deflete à direita e segue no azimute 22º02'29" e 177,15m até o MC-03 de coordenadas (N=7.400.257,8652; E=747.909,8473), confrontando desde o MC-02 com a propriedade da Companhia Suzano de Papel e Celulose; daí deflete novamente à direita e segue por uma cerca de arame farpado confrontando com terreno da Prefeitura do Município de Angatuba, na azimute 102º 02'58" e 257,48m até o MC-02, onde teve

início a presente descrição, encerrando-se assim uma área de 45.000,00 m² ou 4.50,00 há, definida pelo polígono (MC-02-MC-02A-MC-02B-MC-03), destacada da Fazenda Cabreúva, tendo a mesma uma área total de 300 alqueires ou 726.00,00 ha., constante na transcrição folhas 129 do livro 3-C N^o 2.519 de 04 de janeiro de 1974.

Artigo 2^o - Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil, uma vez satisfeita às seguintes exigências:

I- que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II- que o proprietário prove não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Artigo 3^o- A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei n^o 3.365/1941.

Artigo 4^o - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Artigo 5^o- Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 15 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado e afixado no painel da Prefeitura em 15/02/2018.

Maria Regina Pereira

Chefe de Expediente